

ANEXO I

(a que se refere o artigo 2.º)

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)

FORMULÁRIO DE ADESÃO

A. Identificação do Município:

Designação: Município da Praia da Vitória
Morada: Praça Francisco Ornelas da Câmara
Código Postal: 9760-561 Praia da Vitória
Contactos: Sandra Raquel Pereira da Costa Nunes
Telefone: 295 540 200
Fax: 295 540 210
Email: sandra.nunes@cmpv.pt / geral@cmpv.pt

B. Data da última informação financeira trimestral comunicada:

(através da aplicação SILAL da DGAL)

2º Semestre de 2012

C. Enquadramento no PAEL

PROGRAMA I

1. Condições de acesso nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 43/2012 de 28 de agosto.

a) Município com situação de desequilíbrio financeiro aprovado pela assembleia municipal e Plano de reequilíbrio financeiro aprovado

Pretende integrar o empréstimo do PAEL no contrato de reequilíbrio financeiro?

(Assinale na caixa respetiva)

• Sim ☐

• Não ☐

b) Município em situação de desequilíbrio financeiro estrutural em 31-12-2011 não declarada pelo município

Verifica as seguintes situações nos termos do n.º 1 do artigo 8 do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março:

[Colocar o quadro do ofício enviado aos municípios]

Pretende declarar a situação de desequilíbrio financeiro estrutural?

(Assinale na caixa respetiva)

• Sim ☐

• Não ☐

Se sim, pretende integrar o empréstimo do PAEL no contrato de reequilíbrio financeiro a apresentar aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais? ☐

c) *Município que reúne os pressupostos de adesão ao Programa II do PAEL (n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de maio) e opta pela adesão ao Programa I* ☐

PROGRAMA II

2. **Condições de acesso nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de maio.**
(municípios que tenham pagamentos em atraso há mais de 90 à data de 31 de março de 2012). ☒

D. Prazo e montante de Financiamento:

1. Prazo do empréstimo

a) Programa I
(n.º 1 do artigo 3.º)

n.º de anos

b) Programa II
(n.º 2 do artigo 3.º)

14

2. Valor elegível e financiamento solicitado

(euros)

Dívidas vencidas há mais 90 dias – 31/03/2012 ⁽¹⁾	Abatimento			Valor elegível ⁽³⁾	Financiamento solicitado ⁽⁴⁾
	n.º 3 do art.º 65.º da LOE/2012 ⁽¹⁾	n.º 4 do art.º 65.º da LOE ⁽²⁾	Fundo de Regularização Municipal		
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a)- [(b)+(c)+(d)]	(f)
3 198 322,63	521 877,46	247 385,78	0,00	2 429 059,39	2 186 153,45

⁽¹⁾ Dados retirados do SIAL em 14 de Junho

⁽²⁾ Valor comunicado pelo município em resposta ao inquérito realizado pela DGAL. Este valor poderá ser corrigido caso o município comprove que o valor efetivamente suportado é outro.

⁽³⁾ Caso o Município, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, reduza o valor registado, nomeadamente por dedução de valores impugnados judicialmente, alerta-se que esse valor será abatido ao valor elegível.

⁽⁴⁾ Programa I – nos termos do n.º 1 do artigo 3.º.

Programa II – nos termos do n.º 2 do artigo 3.º.

E. Documentos que devem acompanhar o presente pedido de adesão

- Deliberação da Assembleia Municipal, a qual deve incluir a autorização expressa para contratação do empréstimo solicitado;
- Plano de ajustamento financeiro elaborado e aprovado, respetivamente, pela Câmara e Assembleia Municipais;
- Parecer do ROC/SROC, devidamente datado;

- d) Simulação dos fundos disponíveis e das obrigações de pagamento dos compromissos assumidos ou assumir até ao fim do ano de 2012;
- e) Documento com explicação sucinta dos impactos de cada medida do Plano;
- f) Caso o município pretenda declarar a situação de desequilíbrio financeiro estrutural, remete, para além dos indicados nas alíneas c), d) e e), os seguintes documentos:
- Deliberação da Assembleia Municipal de declaração da situação de desequilíbrio financeiro estrutural, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, a qual deverá ainda conter a autorização expressa para a contratação do empréstimo ao abrigo do PAEL e do empréstimo para pagamento da restante dívida;
 - O Plano de reequilíbrio financeiro, apresentado nos modelos aprovados para o PAEL, com indicação expressa das dívidas que vão ser financiadas pelo empréstimo ao abrigo do PAEL e das que vão ser financiadas pelo empréstimo no âmbito do reequilíbrio financeiro.

F. Outras informações

1. O município tem regulamentos de controlo interno

(Assinale na caixa respetiva, quando existam)

Arrecadação e controlo da receita
 Processos de execução fiscal e procedimentos de aplicação de coimas
 Recursos Humanos
 Disponibilidades
 Processo de aquisição de bens e serviços
 Tramitação da despesa
 Contas de terceiros e endividamento
 Existências
 Imobilizado
 Comunicações
 Aquisição e atribuição de viaturas e gestão do parque automóvel

Sim	Não
X	
	X
	X
X	
X	
X	
X	
X	
X	
	X

Estes regulamentos estão atualizados de acordo com as exigências que decorrem, nomeadamente do estipulado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (assunção de compromissos e pagamentos em atraso)?

(Assinale na caixa respetiva)

- Sim ☐
- Não ☒

Se não, em que data preveem a sua atualização?
 (inscrever data prevista p/ conclusão da atualização)

fevereiro / 2013
 (mês/ano)

Data: 3 de outubro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal



Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro



Plano Estratégico Financeiro Plurianual 2012-2026



**Município da
Praia da Vitória**

© Município da Praia da Vitória

Praça Francisco Ornelas da Câmara

9760-851 Praia da Vitória

Telefone: (+351) 295 540 200 Fax: (+351) 295 540 210

<http://www.cmpv.pt>

(Texto escrito ao abrigo do novo acordo ortográfico)



PRESSUPOSTOS

Redução significativa das receitas municipais

- As transferências do Orçamento Geral do Estado, principal fonte de financiamento do Município, reduziram € 990.959,00 entre 2010 e 2012, por via da aplicação dos PEC's□
- As receitas próprias do Município apresentam em 2012 uma quebra de 40%, face a 2011, em sequência do impacto da recessão económica e em particular da inatividade do sistema financeiro. A redução de receitas no período de janeiro a agosto de 2012 atingiu o montante de 600 mil euros, o que se traduz numa quebra mensal de 73 mil euros□
- Em termos globais as receitas municipais apresentam uma quebra de 2 milhões de euros anuais face às receitas próprias cobradas em 2010 (2 anos)□

Dívida do Estado ao Município

O Governo da República continua sem liquidar a componente do IRS relativa aos meses de março a dezembro de 2009 e de dezembro de 2010, no valor total de € 436.995,27, o qual inclui os respetivos juros de mora. O processo judicial decorre nos tribunais, sem data prevista ou expetável para resolução.

Salvaguarda das prioridades da estratégia municipal

Só por via de um Plano Estratégico Financeiro Plurianual será possível manter o financiamento das estratégias da ação municipal nomeadamente as seguintes:

- Garantir o suporte às famílias do concelho, em especial, nas áreas social, educativa e habitacional□
- Estimular a atividade económica com vista a potenciar a criação de emprego sustentável□
- Garantir as condições indispensáveis ao aproveitamento integral dos fundos estruturais, dado serem a única via possível para o investimento público□
- Promover a coesão territorial por via do desenvolvimento harmónico do meio rural do concelho.

Falta de resposta da banca ao financiamento

Apesar do Município possuir capacidade de endividamento, de curto e de médio e longo prazo, o sistema financeiro não disponibiliza quaisquer opções de financiamento.



A Lei da assunção dos compromissos e dos pagamentos em atraso

A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, estabelece regras rígidas e penalizações graves para os municípios que incorram em situações de incumprimento. A Lei não teve em conta as brutais quebras de receitas dos municípios nem a situação económica e social do país.

A solução adequada para o saldo remanescente da obra da Avenida Marginal e Parque Ambiental do Paúl

- O Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) dá a possibilidade do Município aceder a um financiamento de médio e longo prazo, em condições muito favoráveis, para liquidação de faturas cujo prazo de vencimento tenha sido ultrapassado.
- Do investimento global de 14 milhões de euros, falta regularizar € 1.755.000,00 (12,5% sem que o Município tivesse recorrido a qualquer financiamento bancário.
- A liquidação integral do saldo remanescente da obra por via do financiamento a obter do PAEL revela-se, assim, a solução adequada tanto mais que a alienação de ativos a preços justos deixou de ser uma boa estratégia desde 2010.

A relevância de garantir a consolidação orçamental e de tesouraria do Município para os próximos 14 anos

O Plano Estratégico Financeiro Plurianual tem a enorme virtude de motivar uma reflexão plurianual e integrada da gestão municipal, a curto, médio e longo prazo, tendo por base o atual contexto económico e social, e o impacto nas contas do Município, bem como de estruturar políticas orientadas para as prioridades municipais tendo enquadramento num modelo de consolidação orçamental e de tesouraria.

A necessidade de solucionar situações excecionais de instituições associativas do concelho

Processos judiciais de penhora à Filarmónica União Praiense

Apoios de regularização das dívidas à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória e à Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória.



AÇÕES

Elaboração do Plano Estratégico Financeiro Plurianual para o período 2012-2026

O plano será alvo de uma reanálise anual para efeitos de ajustamento ao real comportamento das receitas municipais.

Adesão do Município à contratação de empréstimo até ao montante de € 2.186.153,45

, nos termos enquadráveis na Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, quer pelo facto do Município possuir capacidade de endividamento e de cumprimento das responsabilidades futuras, quer pelas especiais e favoráveis condições em que nos é disponibilizado, com uma taxa de juro correspondente à aplicável à República Portuguesa, que ronda atualmente os 4%, acrescida de 0,15%, num período em que a banca não operacionaliza crédito ao mercado.

Implementação de um plano de racionalização da despesa municipal

, adequando-a à nova realidade das receitas e salvaguardando a capacidade do Município continuar a financiar as suas áreas prioritárias:

- Apoio às famílias nas vertentes social e educacional□
- Estimular a criação de emprego no concelho□
- Promover a coesão territorial por via do desenvolvimento harmónico do meio rural.

Limitar o investimento municipal aos projetos que tenham enquadramento no cofinanciamento dos fundos estruturais

Proconvergência com financiamento a 95% a fundo perdido.



MEDIDAS

Aumento da receita

- Alienação de ativos imobilizados para garantir meios financeiros destinados à componente de 5% de autofinanciamento nos investimentos a realizar□
- Aplicação de imposto de 1,5% sobre os lucros das empresas que operam no concelho – Derrama – só aplicável a empresas com volume de negócios superior a 150 mil euros, anuais. Esta medida gerará uma receita anual na ordem dos 145 mil euros, a partir de 2014, e será totalmente orientada para apoios às famílias no setor da educação□
- Processo de cobrança coerciva da dívida do IRS do Governo da República.

Racionalização da despesa

- Diminuição média anual nos encargos de funcionamento (pessoal e aquisições de bens e serviços) na ordem dos 200 mil euros. Em 2012 as despesas de funcionamento foram reduzidas em 420 mil euros□
- Redução das transferências para instituições na ordem dos 110 mil euros anuais. As rubricas de maior impacto serão os apoios financeiros às equipas seniores que disputam campeonatos nacionais e os apoios para obras em instituições associativas□
- Programa de racionalização de consumos energéticos□
- Revisão da estrutura orgânica e do mapa de pessoal do Município e empresas municipais.



Plano

elaborado nos termos do artigo
6º da Lei n.º 43/2012, de 28 de
agosto e da Portaria n.º 281-
A/2012, de 14 de setembro



**Município da
Praia da Vitória**

© Município da Praia da Vitória

Praça Francisco Ornelas da Câmara

9760-851 Praia da Vitória

Telefone: (+351) 295 540 200 Fax: (+351) 295 540 210

<http://www.cmpv.pt>

(Texto escrito ao abrigo do novo acordo ortográfico)



ENQUADRAMENTO

A Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, criou o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias, registadas na Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) à data de 31 de março de 2012.

Na referida lei os municípios aderentes são enquadrados em dois programas, de acordo com a sua situação financeira, por um lado o Programa I que integra os municípios que:

- Estejam abrangidos por um plano de reequilíbrio financeiro;
- A 31 de dezembro de 2011, se encontravam numa situação de desequilíbrio estrutural;
- Reunindo os pressupostos de adesão ao PAEL optem por aderir ao Programa I.

Por outro lado, o Programa II que integra os restantes municípios com pagamentos em atraso há mais de 90 dias a 31 de março de 2012, de acordo com o reporte efetuado no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL).

A adesão a qualquer um dos planos referidos anteriormente implica a contração de um empréstimo entre o Estado, através da DGTF, e o município, diferindo o valor do mesmo, consoante o enquadramento no Programa I ou II.

ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL

Nos termos do disposto anteriormente, o **Município da Praia da Vitória reúne os requisitos de adesão ao Programa II**, tal como se encontra definido no n.º 3, do artigo 2º, da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, aderindo voluntariamente a este programa.

De acordo com os dados registados no SIIAL, em 14 de junho de 2012, bem como o disposto no n.º 3, do artigo 3º, da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, o montante elegível é de € 2.429.059,39 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e cinquenta e nove euros e trinta e nove centimos).

Considerando que o montante mínimo de financiamento é de 50% e o máximo de 90%, ressalvando-se o disposto no n.º 4, do artigo 3º, da referida lei, o valor máximo do empréstimo possível de contrair é de € 2.186.153,45 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e três euros e quarenta e cinco centimos).

Plano



elaborado nos termos do artigo 6º da Lei n.º 43/2012,

de 28 de agosto e da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro

Neste sentido, de modo a formalizar o processo de candidatura torna-se necessário elaborar o presente Plano, com duração equivalente ao prazo do empréstimo a conceder pelo Estado, no qual devem constar as medidas específicas e quantificadas de racionalização de despesa corrente e de capital, bem como a otimização de receita.

Do plano constam os seguintes anexos:

- Anexo I – Quadro I – Síntese da situação financeira atual e previsões de evolução
- Anexo II – Quadro II – Medidas propostas no Plano
- Anexo III – Quadro III – Evolução previsional da receita e da despesa
- Anexo IV – Quadro IV – Mapa previsional da evolução dívida por curto e médio e longo prazo e do serviço da dívida de EMLP
- Anexo V – Quadro VI – Lista de pagamentos em atraso (PA) a financiar com o empréstimo a contratar
- Anexo VI – Quadro VII – Lista de parcerias público-privadas

MEDIDAS PROPOSTAS

Receita

Relativamente à receita, e considerando que o Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação e o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, foram revistos em 2009, de acordo com a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, sendo os valores atualizados anualmente de acordo com a taxa de inflação, mediante a aplicação do índice de preços ao consumidor publicado pelo Serviço Regional de Estatística, relativo aos últimos 12 meses disponíveis, não se revela necessário proceder à revisão dos mesmos, mas implementar medidas de reforço da eficácia no processo de liquidação e cobrança.

Ao nível da receita irá aplicar-se a derrama, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 14º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, que incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) que corresponde à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, abrangendo apenas os sujeito passivos com volume de

Plano



elaborado nos termos do artigo 6º da Lei n.º 43/2012,

de 28 de agosto e da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro

negócios igual ou superior a €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), estando isentos aqueles cujo volume de negócios não atinge esse montante.

No âmbito do contrato-promessa entre o Município da Praia da Vitória e a Praia Ambiente, EM, relativo à alienação do património constituído por infraestruturas de abastecimento de água, saneamento, limpeza e tratamento de resíduos sólidos e dos respetivos aditamentos, prevê-se a arrecadação de um milhão de euros em 2013 e novecentos mil euros em 2014.

Prevê-se ainda, em termos de alienação de ativos não estratégicos para o município a arrecadação, em 2013, de trezentos e quarenta e cinco mil euros, relativos ao terreno onde se encontra implantado o Centro de Saúde da Praia da Vitória e o edifício onde se encontra instalado o Búzios, no Porto Martins.

Encontra-se em curso o processo judicial de cobrança da participação no IRS, referente aos meses de março a dezembro de 2009 e dezembro de 2010, no montante total de € 349.467,00, bem como dos respetivos juros de mora, no valor de € 87.528,27.

Despesa

No agrupamento da despesa irá proceder-se à redução, contenção, racionalização da despesa municipal, diminuindo os custos de funcionamento, estando já em curso o programa de racionalização de consumos energéticos, assim como a revisão da estrutura orgânica municipal, adequando-a às necessidades atuais, permitindo uma maior sinergia entre as diversas estruturas municipais.

Verificar-se-á a redução das transferências para instituições que desenvolvem atividades de interesse municipal, não prejudicando, no entanto, o normal funcionamento das mesmas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano apresentado assenta em premissas de comportamento da receita e da despesa que se consideram substancialmente prováveis de se executarem. Da execução anual do orçamento municipal é possível observar a libertação crescente de saldo para investimento, note-se que, no entanto, não se considerou qualquer verba a receber de fundos comunitários, para além do atual quadro, sendo que a sua concretização dará origem a um investimento claramente superior ao demonstrado no mapa de execução orçamental.

Plano



elaborado nos termos do artigo 6º da Lei n.º 43/2012,

de 28 de agosto e da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro

APROVAÇÃO DO PLANO E CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO

Aprovação do Plano elaborado nos termos do artigo 6º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto e da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro

Propõe-se à Câmara Municipal a concordância com o disposto no presente Plano, bem como nos anexos ao mesmo, e que dele fazem parte integrante, a saber:

- Anexo I – Quadro I – Síntese da situação financeira atual e previsões de evolução
- Anexo II – Quadro II – Medidas propostas no Plano
- Anexo III – Quadro III – Evolução previsional da receita e da despesa
- Anexo IV – Quadro IV – Mapa previsional da evolução dívida por curto e médio e longo prazo e do serviço da dívida de EMLP
- Anexo V – Quadro VI – Lista de pagamentos em atraso (PA) a financiar com o empréstimo a contratar
- Anexo VI – Quadro VII – Lista de parcerias público-privadas

De forma a ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 5º, da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 1, do artigo 7º, da mesma lei, bem como o artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Aprovação da Contratação de Empréstimo

Propõe-se à Câmara Municipal a concordância com a proposta de contratação de um empréstimo a 14 anos, até ao montante de € 2.186.153,45 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e três euros e quarenta e cinco centimos), com uma taxa de juro correspondente à do custo de financiamento da República Portuguesa, acrescida de quinze pontos base, sendo amortizado em prestações com uma periodicidade não superior à semestral e sem período de carência, nos termos da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, de forma a ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 7º, da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 2, do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

ANEXOS

ANEXO I

QUADRO I – SÍNTESE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ATUAL E PREVISÕES DE EVOLUÇÃO

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)

QUADRO I: SÍNTESE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ATUAL E PREVISÕES DE EVOLUÇÃO

Município:

Prata da Vitória

Data:

21-09-2012

Descrição	Valores apurados						Valores estimados														Var. 2012/2007 %	
	2009	2010	2011	1.º sem. 2012	2.º sem. 2012 a)	2012 total b) = sem. apurados + 2.º sem. estimado	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026		
A1. Saldo inicial (de operações orçamentárias)	20.017,16	595.023,09	293.424,84	72,7%	203.315,76	348.784,49	203.315,76	60.709,16	60.752,58	30.429,39	71.013,62	90.682,95	124.532,00	120.055,93	133.339,51	143.007,07	143.432,22	152.426,84	157.580,14	160.701,19	161.451,23	-60,1%
A2. Reposições não abarcadas nos pagamentos																						
A3. Receita efetiva	1.276,63	51.777,72	2.118,35	192,4%	566,99	8.718	593,27	595,64	598,03	600,42	602,82	605,23	607,65	609,08	612,52	614,97	617,43	619,89	622,38	624,87	627,37	-71,7%
A3.1. Receita corrente	6.373.110,32	6.762.474,85	6.887.081,47	0,02	4.681.036,35	5.262.093,21	9.944.029,56	12.090.765,13	10.796.974,61	8.654.197,09	8.654.621,43	8.648.978,34	8.646.405,08	8.651.138,26	8.652.622,65	8.655.708,71	8.657.999,10	8.656.068,65	8.654.128,67	8.652.112,28	8.650.663,28	-31,0%
A3.2. Receita capital (= ativos passivos financeiros)	9.107.888,90	14.439.568,84	5.655.239,41	-40,02	1.432.295,53	2.334.642,93	3.766.438,36	4.422.885,44	3.423.412,16	1.238.574,11	1.239.932,44	1.239.934,25	1.239.958,35	1.240.425,11	1.240.894,73	1.241.367,08	1.241.862,11	1.237.762,26	1.233.661,21	1.229.697,79	1.225.700,10	-78,6%
A3.2.1. Venda de bens de investimento	990.950,00	2.937.264,66	1.745.000,00	0,77	0,00	290.011,00	290.001,00	1.345.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,0%
A4. Despesa efetiva	16.205.791,25	20.907.601,02	12.621.280,02	-0,05	4.139.684,66	6.109.071,11	10.238.155,77	12.051.813,14	10.014.802,65	7.779.546,04	7.779.546,04	7.764.910,12	7.866.048,41	7.856.680,62	7.940.275,76	7.943.493,70	7.947.106,52	8.012.543,85	8.026.236,10	8.064.543,26	8.149.541,69	-38,5%
A4.1. Correntes	6.948.942,86	6.636.146,55	6.583.922,01	-40,03	2.478.611,50	2.675.855,22	5.554.466,52	7.013.842,66	6.365.716,47	6.115.936,93	6.115.936,93	6.086.955,12	6.072.383,41	6.058.160,62	6.043.715,76	6.029.285,70	6.014.720,92	6.000.345,13	5.986.261,64	5.972.177,59	5.958.439,26	-7,8%
A4.1.1. Juros	328.264,83	153.441,72	238.525,68	0,01	94.649,97	178.688,88	273.338,85	457.039,02	174.603,58	161.686,27	148.456,79	134.445,65	121.312,53	108.107,55	94.660,15	81.207,60	67.690,78	54.163,79	41.000,32	27.818,21	14.963,16	-43,5%
A4.1.2. Resultantes do PAEL							5.292,31	83.885,57	83.438,93	78.213,44	72.766,02	67.090,03	61.173,01	55.005,71	48.577,54	41.877,47	34.891,00	27.613,13	20.028,38	12.120,75	3.878,59	
a. Resultantes de outro endividamento de médio e longo prazo							160.742,44	98.631,46	91.044,65	83.350,83	75.847,87	67.633,62	60.017,52	52.979,84	45.906,61	39.208,13	32.384,78	26.426,66	20.849,94	13.575,48	10.062,57	-58,5%
b. Resultantes de endividamento de curto prazo							107.304,00	275.121,99	122,00	122,00	122,00	122,00	122,00	122,00	122,00	122,00	122,00	122,00	122,00	122,00	122,00	-99,8%
A4.1.2. Despesas com pessoal							3.194.742,99	3.186.426,84	3.310.119,73	3.310.119,73	3.310.119,73	3.310.119,73	3.310.119,73	3.310.119,73	3.310.119,73	3.310.119,73	3.310.119,73	3.310.119,73	3.310.119,73	3.310.119,73	3.310.119,73	-7,3%
A4.1.2. Despesas de capital (= ativos e passivos financeiros)							5.104.239,25	5.057.970,48	3.646.086,18	1.672.940,00	1.677.940,00	1.677.955,00	1.793.663,00	1.794.520,00	1.869.560,00	1.914.208,00	1.982.385,60	2.012.198,72	2.039.974,44	2.092.305,36	2.191.102,43	-72,2%
A5. Saldo global	-664.806,03	294.442,67	-739.009,14	-1,36	545.251,69	-856.977,90	-314.236,21	138.891,99	782.171,96	865.329,26	856.975,79	884.868,22	780.356,67	794.705,64	712.346,89	712.275,00	660.992,58	643.624,86	627.892,57	587.929,02	501.214,08	-128,9%
A5.1. Saldo corrente	-575.837,54	126.328,30	-303.009,47	0,09	771.029,50	201.595,36	1.032.024,68	744.277,03	1.004.881,98	1.299.686,15	1.295.882,25	1.322.528,97	1.334.063,32	1.352.797,47	1.368.012,16	1.401.436,07	1.461.536,59	1.418.060,24	1.434.230,92	1.490.546,59	1.466.524,02	336,3%
A5.2. Saldo de capital	-88.967,49	168.114,37	-386.118,67	-3,08	-228.777,81	-1.118.573,06	-1.347.159,87	-605.383,04	-222.674,02	-434.365,89	-438.897,16	-438.897,16	-553.706,65	-558.093,83	-655.665,27	-672.840,97	-740.543,49	-774.435,44	-806.328,34	-862.607,57	-965.802,42	41,7%
A6. Saldo primitivo	-536.540,20	447.886,39	159.516,34	-1,49	636.901,66	-678.289,02	-413.87,36	596.531,01	956.777,54	1.027.006,53	1.005.412,48	1.018.913,87	901.669,26	902.810,19	807.007,04	793.482,40	728.493,36	697.788,59	668.892,89	615.477,23	516.984,76	538,8%
A7. Ativos financeiros líquidos amortizações	-2.667,80	-147.500,00	0,00	26,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A7.1. Receitas de ativos financeiros	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A7.2. Despesa de ativos financeiros	2.667,80	147.500,00	0,00	26,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A8. Passivos financeiros líquidos amortizações	1.060.300,13	-500.258,64	-132,88,44	-1,22	-397.280,05	568.815,39	17.126,34	-139.444,21	-843.093,17	-823.536,25	-857.809,48	-850.824,40	-776.460,39	-789.889,15	-765.311,86	-712.464,83	-652.515,39	-639.091,40	-625.393,90	-587.803,86	-499.446,76	635,6%
A8.1. Receitas de passivos financeiros	2.204.675,63	2.392.870,78	1.803.590,00	-0,08	0,00	1.531.307,42	1.530.307,42	655.846,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,0%
A8.2. Despesa de passivos financeiros	1.144.375,50	2.893.129,42	1.806.738,44	0,58	397.280,05	961.492,03	1.588.781,08	795.290,24	843.093,17	825.346,25	837.909,48	850.824,40	776.460,39	789.889,15	765.311,86	712.464,83	652.515,39	639.091,40	625.393,90	587.803,86	499.446,76	-53,2%
a. Resultantes do PAEL							6.732,93	112.645,83	123.538,20	128.763,69	134.210,20	139.887,10	145.801,11	151.971,42	158.339,58	165.099,65	172.083,13	179.361,99	186.948,79	194.856,40	185.890,45	
b. Resultantes de outro endividamento de médio e longo prazo	544.947,90	681.802,74	713.218,44	0,15	222.289,05	429.293,01	624.048,15	682.644,39	689.554,97	694.572,56	703.099,28	710.937,30	630.656,28	637.017,73	546.912,28	547.365,18	480.432,26	489.729,41	438.443,16	392.947,46	313.596,31	-0,2%
c. Resultantes de endividamento de curto prazo	599.427,60	2.211.326,68	1.103.390,00	1,09	175.000,00	525.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,0%
A9. Receita total	17.716.940,48	23.646.632,09	14.347.889,38	-0,03	4.682.442,44	6.792.487,81	11.474.930,25	12.847.146,80	10.797.572,63	8.654.777,61	8.637.124,65	8.649.883,57	8.647.012,74	8.651.093,34	8.652.235,17	8.656.383,68	8.658.616,35	8.656.786,55	8.654.751,05	8.653.037,15	8.651.290,66	-39,7%
A10. Despesa total	17.352.834,55	23.946.200,44	14.457.998,46	-0,01	4.536.973,71	7.080.563,14	11.617.535,65	12.847.103,38	10.827.893,82	8.614.231,18	8.617.455,52	8.615.734,52	8.642.580,80	8.645.669,77	8.645.587,62	8.655.585,15	8.649.621,91	8.651.635,25	8.651.630,00	8.652.287,12	8.648.988,45	-40,3%
A11. Saldo para a gestão seguinte	995.023,09	293.424,84	203.135,76	-0,41	348.784,49	60.709,16	60.752,58	30.429,39	60.752,58	30.429,39	60.752,58	60.752,58	60.752,58	60.752,58	60.752,58	60.752,58	60.752,58	60.752,58	60.752,58	60.752,58	60.752,58	-38,7%
A12. Serviço da dívida	1.472.640,33	3.046.573,14	2.053.244,12	0,37	491.939,02	1.100.380,91	1.632.119,93	1.252.929,26	997.698,75	987.022,52	986.346,27	985.670,05	897.772,92	897.006,70	799.972,01	793.672,43	720.116,17	693.255,19	666.394,22	615.622,07	514.409,92	-52,0%
A13. Endividamento total	22.048.703,44	16.267.365,20	14.364.054,00	-0,20	14.187.156,23	12.729.660,80	10.739.078,44	9.385.296,27	9.385.296,27	8.301.133,02	7.463.723,44	6.632.890,14	5.839.092,75	5.040.333,60	4.351.683,74	3.639.709,91	2.993.330,52	2.356.445,12	1.733.292,22	1.192.833,36	657.880,06	-54,6%
A13.1. Bancário	10.199.968,83	9.771.870,75	9.758.652,31	-0,02	9.361.363,26	9.930.178,65	9.990.734,44	8.977.641,27	8.153.385,02	7.314.395,44	6.603.571,14	5.687.110,75	4.898.121,60	4.192.809,74	3.480.344,90	2.873.829,52	2.188.738,12	1.563.344,22	975.540,36	476.093,60	33.896	-33,8%
A13.1.1. Médio e longo prazo	10.049.396,43	9.771.870,75	9.058.652,31	-0,05	8.836.363,26	9.177.870,75	9.058.652,31	8.153.385,02	7.314.395,44	6.603.571,14	5.687.110,75	4.898.121,60	4.192.809,74	3.480.344,90	2.873.829,52	2.188.738,12	1.563.344,22	975.540,36	476.093,60	33.896	-33,8%	
A13.1.2. Resultantes do PAEL							2.666.747,67	1.933.244,87	1.814.472,78	1.680.262,96	1.540.375,46	1.394.571,37	919.140,72	747.077,37	610.200,37	508.745,54	380.716,86	185.850,46	77.000,00	0,00	0,00	-28,6%
b. Outro endividamento bancário (de médio e longo prazo)	10.049.396,43	9.771.870,75	9.058.652,31	-0,05	8.836.363,26	9.177.870,75	9.058.652,31	8.153.385,02	7.314.395,44	6.603.571,14	5.687.110,75	4.898.121,60	4.192.809,74	3.480.344,90	2.873.829,52	2.188.738,12	1.563.344,22	975.540,36	476.093,60	33.896	-33,8%	
A13.2. Curto prazo	150.572,40	0,00	700.000,00																			

ANEXO II

QUADRO II – MEDIDAS PROPOSTAS NO PLANO

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)

QUADRO II: MEDIDAS PROPOSTAS NO PLANO

Descrição das medidas	Medidas prioritárias relacionadas às ações de atenuação de impactos ambientais	Quantidade de Impacto Residual por Ação de Mitigação de Impactos Ambientais																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406	2407	2408	2409	2410	2411	2412	2413	2414	2415	2416	2417	2418	2419	2420	2421	2422	2423	2424	2425	2426	2427	2428	2429	2430	2431	2432	2433	2434	2435	2436	2437	2438	2439	2440	2441	2442	2443	2444	2445	2446	2447	2448	2449	2450	2451	2452	2453	2454	2455	2456	2457	2458	2459	2460	2461	2462	2463	2464	2465	2466	2467	2468	2469	2470	2471	2472	2473	2474	2475	2476	2477	2478	2479	2480	2481	2482	2483	2484	2485	2486	2487	2488	2489	2490	2491	2492	2493	2494	2495	2496	2497	2498	2499	2500	2501	2502	2503	2504	2505	2506	2507	2508	2509	2510	2511	2512	2513	2514	2515	2516	2517	2518	2519	2520	2521	2522	2523	2524	2525	2526	2527	2528	2529	2530	2531	2532	2533	2534	2535	2536	2537	2538	2539	2540	2541	2542	2543	2544	2545	2546	2547	2548	2549	2550	2551	2552	2553	2554	2555	2556	2557	2558	2559	2560	2561	2562	2563	2564	2565	2566	2567	2568	2569	2570	2571	2572	2573	2574	2575	2576	2577	2578	2579	2580	2581	2582	2583	2584	2585	2586	2587	2588	2589	2590	2591	2592	2593	2594	2595	2596	2597	2598	2599	2600	2601	2602	2603	2604	2605	2606	2607	2608	2609	2610	2611	2612	2613	2614	2615	2616	2617	2618	2619	2620	2621	2622	2623	2624	2625	2626	2627	2628	2629	2630	2631	2632	2633	2634	2635	2636	2637	2638	2639	2640	2641	2642	2643	2644	2645	2646	2647	2648	2649	2650	2651	2652	2653	2654	2655	2656	2657	2658	2659	2660	2661	2662	2663	2664	2665	2666	2667	2668	2669	2670	2671	2672	2673	2674	2675	2676	2677	2678	2679	2680	2681	2682	2683	2684	2685	2686	2687	2688	2689	2690	2691	2692	2693	2694	2695	2696	2697	2698	2699	2700	2701	2702	2703	2704	2705	2706	2707	2708	2709	2710	2711	2712	2713	2714	2715	2716	2717	2718	2719	2720	2721	2722	2723	2724	2725	2726	2727	2728	2729	2730	2731	2732	2733	2734	2735	2736	2737	2738	2739	2740	2741	2742	2743	2744	2745	2746	2747	2748	2749	2750	2751	2752	2753	2754	2755	2756	2757	2758	2759	2760	2761	2762	2763	2764	2765	2766	2767	2768	2769	2770	2771	2772	2773	2774	2775	2776	2777	2778	2779	2780	2781	2782	2783	2784	2785	2786	2787	2788	2789	2790	2791	2792	2793	2794	2795	2796	2797	2798	2799	2800	2801	2802	2803	2804	2805	2806	2807	2808	2809	2810	2811	2812	2813	2814	2815	2816	2817	2818	2819	2820	2821	2822	2823	2824	2825	2826	2827	2828	2829	2830	2831	2832	2833	2834	2835	2836	2837	2838	2839	2840	2841	2842	2843	2844	2845	2846	2847	2848	2849	2850	2851	2852	2853	2854	2855	2856	2857	2858	2859	2860	2861	2862	2863	2864	2865	2866	2867	2868	2869	2870	2871	2872	2873	2874	2875	2876	2877	2878	2879	2880	2881	2882	2883	2884	2885	2886	2887	2888	2889	2890	2891	2892	2893	2894	2895	2896	2897	2898	2899	2900	2901	2902	2903	2904	2905	2906	2907	2908	2909	2910	2911	2912	2913	2914	2915	2916	2917	2918	2919	2920	2921	2922	2923	2924	2925	2926	2927	2928	2929	2930	2931	2932	2933	2934	2935	2936	2937	2938	2939	2940	2941	2942	2943	2944	2945	2946	2947	2948	2949	2950	2951	2952	2953	2954	2955	2956	2957	2958	2959	2960	2961	2962	2963	2964	2965	2966	2967	2968	2969	2970	2971	2972	2973	2974	2975	2976	2977	2978	2979	2980	2981	2982	2983	2984	2985	2986	2987	2988	2989	2990	2991	2992	2993	2994	2995	2996	2997	2998
1. Mitigação dos impactos causados pelo transporte de gás																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			</																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	

b) Indicação do tipo de impacto que podem ter: no caso de aumento de receitas indicar com sinal positivo; no caso de aumento da despesa indicar com sinal negativo.

ANEXO III

QUADRO III – EVOLUÇÃO PREVISIONAL DA RECEITA E DA DESPESA

QUADRO III: EVOLUÇÃO PREVISIONAL DA RECEITA E DA DESPESA

Municipe	Denumire	Voturi eligibile		Voturi emise																								Data																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
		2011	1° turism de vot	2° turism de vot	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035		2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406	2407	2408	2409	2410	2411	2412	2413	2414	2415	2416	2417	2418	2419	2420	2421	2422	2423	2424	2425	2426	2427	2428	2429	2430	2431	2432	2433	2434	2435	2436	2437	2438	2439	2440	2441	2442	2443	2444	2445	2446	2447	2448	2449	2450	2451	2452	2453	2454	2455	2456	2457	2458	2459	2460	2461	2462	2463	2464	2465	2466	2467	2468	2469	2470	2471	2472	2473	2474	2475	2476	2477	2478	2479	2480	2481	2482	2483	2484	2485	2486	2487	2488	2489	2490	2491	2492	2493	2494	2495	2496	2497	2498	2499	2500	2501	2502	2503	2504	2505	2506	2507	2508	2509	2510	2511	2512	2513	2514	2515	2516	2517	2518	2519	2520	2521	2522	2523	2524	2525	2526	2527	2528	2529	2530	2531	2532	2533	2534	2535	2536	2537	2538	2539	2540	2541	2542	2543	2544	2545	2546	2547	2548	2549	2550	2551	2552	2553	2554	2555	2556	2557	2558	2559	2560	2561	2562	2563	2564	2565	2566	2567	2568	2569	2570	2571	2572	2573	2574	2575	2576	2577	2578	2579	2580	2581	2582	2583	2584	2585	2586	2587	2588	2589	2590	2591	2592	2593	2594	2595	2596	2597	2598	2599	2600	2601	2602	2603	2604	2605	2606	2607	2608	2609	2610	2611	2612	2613	2614	2615	2616	2617	2618	2619	2620	2621	2622	2623	2624	2625	2626	2627	2628	2629	2630	2631	2632	2633	2634	2635	2636	2637	2638	2639	2640	2641	2642	2643	2644	2645	2646	2647	2648	2649	2650	2651	2652	2653	2654	2655	2656	2657	2658	2659	2660	2661	2662	2663	2664	2665	2666	2667	2668	2669	2670	2671	2672	2673	2674	2675	2676	2677	2678	2679	2680	2681	2682	2683	2684	2685	2686	2687	2688	2689	2690	2691	2692	2693	2694	2695	2696	2697	2698	2699	2700	2701	2702	2703	2704	2705	2706	2707	2708	2709	2710	2711	2712	2713	2714	2715	2716	2717	2718	2719	2720	2721	2722	2723	2724	2725	2726	2727	2728	2729	2730	2731	2732	2733	2734	2735	2736	2737	2738	2739	2740	2741	2742	2743	2744	2745	2746	2747	2748	2749	2750	2751	2752	2753	2754	2755	2756	2757	2758	2759	2760	2761	2762	2763	2764	2765	2766	2767	2768	2769	2770	2771	2772	2773	2774	2775	2776	2777	2778	2779	2780	2781	2782	2783	2784	2785	2786	2787	2788	2789	2790	2791	2792	2793	2794	2795	2796	2797	2798	2799	2800	2801	2802	2803	2804	2805	2806	2807	2808	2809	2810	2811	2812	2813	2814	2815	2816	2817	2818	2819	2820	2821	2822	2823	2824	2825	2826	2827	2828	2829	2830	2831	2832	2833	2834	2835	2836	2837	2838	2839	2840	2841	2842	2843	2844	2845	2846	2847	2848	2849	2850	2851	2852	2853	2854	2855	2856	2857	2858	2859	2860	2861	2862	2863	2864	2865	2866	2867	2868	2869	2870	2871	2872	2873	2874	2875	2876	2877	2878	2879	2880	2881	2882	2883	2884	2885	2886	2887	2888	2889	2890	2891	2892	2893	2894	2895	2896	2897	2898	2899	2900	2901	2902	2903	2904	2905	2906	2907	2908	2909	2910	2911	2912	2913	2914	2915	2916	2917	2918	2919	2920	2921	2922	2923	2924	2925	2926	2927	2928	2929	2930	2931	2932	2933	2934	2935	2936	2937	2938	2939	2940	2941	2942	2943	2944	2945	2946	2947	2948	2949	2950	2951	2952	2953	2954	2955	2956	2957	2958	2959	2960	2961	2962	2963	2964	2965	2966	2967	2968	2969	2970	2971	2972	2973	2974	2975	2976	2977	2978	2979	2980	2981	2982	2983	2984	2985	2986	2987	2988	2989	2990	2991	2992	2993	2994	2995	2996	2997	2998	2999	3000	3001	3002	3003	3004	3005	3006	3007	3008	3009	3010	3011	3012	3013	3014	3015	3016	3017	3018	3019	3020	3021	3022	3023	3024	3025	3026	3027	3028	3029	3030	3031	3032	3033	3034	3035	3036	3037	3038	3039	3040	3041	3042	3043	3044	3045	3046	3047	3048	3049	3050	3051	3052	3053	3054	3055	3056	3057	3058	3059	3060	3061	3062	3063	3064	3065	3066	3067	3068	3069	3070	3071	3072	3073	3074	3075	3076	3077	3078	3079	3080	3081	3082	3083	3084	3085	3086	3087	3088	3089	3090	3091	3092	3093	3094	3095	3096	3097	3098	3099	3100	3101	3102	3103	3104	3105	3106	3107	3108	3109	3110	3111	3112	3113	3114	3115	3116	3117	3118	3119	3120	3121	3122	3123	3124	3125	3126	3127	3128	3129	3130	3131	3132	3133	3134	3135	3136	3137	3138	3139	3140	3141	3142	3143	3144	3145	3146	3147	3148	3149	3150	3151	3152	3153	3154	3155	3156	3157	3158	3159	3160	3161	3162	3163	3164	3165	3166	3167	3168	3169	3170	3171	3172	3173	3174	3175	3176	3177	3178	3179	3180	3181	3182	3183	3184	3185	3186	3187	3188	3189	3190	3191	3192	3193	3194	3195	3196	3197	3198	3199	3200	3201	3202	3203	3204	3205	3206	3207	3208	3209	3210	3211	3212	3213	3214	3215	3216	3217	3218	3219	3220	3221	3222	3223	3224	3225	3226	3227	3228	3229	3230	3231	3232	3233	3234	3235	3236	3237	3238	3239	3240	3241	3242	3243	3244	3245	3246	3247	3248	3249	3250	3251	3252	3253	3254	3255	3256	3257	3258	3259	3260	3261	3262	3263	3264	3265	3266	3267	3268	3269	3270	3271	3272	3273	3274	3275	3276	3277	3278	3279	3280	3281	3282	3283	3284	3285	3286	3287	3288	3289	3290	3291	3292	3293	3294	3295	3296	3297	3298	3299	3300	3301	3302	3303	3304	3305	3306	3307	3308	3309	3310	3311	3312	3313	3314	3315	3316	3317	3318	3319	3320	3321	3322	3323	3324	3325	3326	3327	3328	3329	3330	3331	3332	3333	3334	3335	3336	3337	3338	3339	3340	3341	3342	3343	3344	3345	3346	3347	3348	3349	3350	3351	3352	3353	3354	3355	3356	3357	3358	3359	3360	3361	3362	3363	3364	3365	3366	3367	3368	3369	3370	3371	3372	3373	3374	3375

a) Incluir os momentos já realizados no 2º semestre do ano e os e

b) Adesquaque pelo número de atos previstos para o empréstimo

ANEXO IV

QUADRO IV – MAPA PREVISIONAL DA EVOLUÇÃO DÍVIDA POR CURTO E MÉDIO E LONGO PRAZO E DO SERVIÇO DA DÍVIDA DE EMLP

QUADRO IV: MAPA PREVISIONAL DA EVOLUÇÃO DÍVIDA POR CURTO E MÉDIO E LONGO PRAZO E DO SERVIÇO DA DÍVIDA DE EMP. (DÍVIDA EM 31 DE DEZEMBRO)

Maniāpis

Prava da Vitória

21-09-2012

Data:

[illegible]

b) A despesa pelo número de anos previsto para o empacotamento do PAE₁, em termos mínimos aos que constam para os anos previstos no mapa

[illegible]

a) Incluir os montantes já realizados no 2º semestre do ano e os estimados até ao final do mesmo.

b) A despesa pelo número de anos previsto para o empéano do PAFI, em termos idnticos aos que constam para os anos previstos no mapa

ANEXO V

QUADRO VI – LISTA DE PAGAMENTOS EM ATRASO (PA) A FINANCIAR COM O EMPRÉSTIMO A CONTRATAR

SANTOS VAZ, TRIGO DE MORAIS
& ASSOCIADOS, SROC, LD^ª
SOCIEDADE REVISORES OFICIAIS CONTAS

CERTIFICAÇÃO DA LISTA DE PAGAMENTOS EM ATRASO

Introdução

1. Para efeitos do disposto na Portaria 281-A/2012 de 14 de setembro que procede à regulamentação da Lei nº 43/2012 de 28 de Agosto que aprova o programa de Apoio à Economia Local (PAEL), procedemos à verificação da documentação de suporte a que respeita a Lista de Pagamentos em Atraso a financiar pelo empréstimo, apresentada pelo Município da Praia da Vitória no valor de 2.429.059,39 euros.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Município da Praia da Vitória a preparação e apresentação da Lista de Pagamentos em Atraso que satisfaça os requisitos exigidos para a candidatura ao PAEL, bem como o cumprimento de outras obrigações legais e contratuais inerentes à mesma.
3. A nossa responsabilidade consiste em verificar:
 - a referida Lista de Pagamentos em Atraso;
 - a existência de contabilidade atualizada e organizada de acordo com a normalização contabilística nacional; e
 - que as datas de faturas e recibos, ou documentos equivalentes, se compreendem dentro do espaço temporal admissível à elegibilidade da candidatura.

SANTOS VAZ, TRIGO DE MORAIS
& ASSOCIADOS, SROC, LD^ª
SOCIEDADE REVISORES OFICIAIS CONTAS

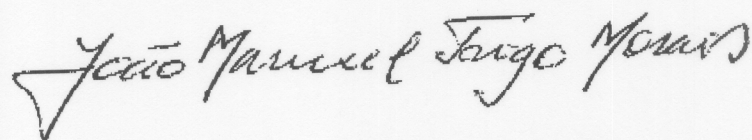
Âmbito

4. O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, através da confirmação de:
- a) a legalidade dos documentos de suporte registados na Lista de Pagamentos em atraso anexa;
 - b) o cumprimento integral dos procedimentos orçamentais e a adequação da respetiva data;
 - c) a adequada contabilização de tais despesas e do incentivo de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade para as Autarquias Locais;

Declaração

5. Com base no exame efetuado verificámos que a Lista de Pagamentos em Atraso anexa satisfaz os requisitos exigidos e que as despesas se encontram contabilizadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

S. Mamede de Infesta, 21 de Setembro de 2012



SANTOS VAZ, TRIGO DE MORAIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA
Representada por João Manuel Trigo de Moraes, ROC N.º 881

Município:		Praia da Vitória					Data:		21-09-2012	
Fornecedor		Lista I - PA (em 19/09/2012) relativa a 31/mar/2012						Conta patrimonial (a 3 dígitos)	Classificação económica (a 6 dígitos)	Observações
Designação	NIF	Fatura ou documento equivalente				Pagamentos efetuados (€) a)	Diferença			
		N.º/ Referência	Data	Data vencimento	Montante (€)					
Construções Meneses & McFadden, Lda	512041687	90131	27-02-2009	12-04-2009	4.076,84		4.076,84	261	02/07010413	
Construções Meneses & McFadden, Lda	512041687	90217	19-03-2009	02-05-2009	6.950,41		6.950,41	261	02/07010307	
Arquianga - Arquitectura e Engenharia,	512041385	1023	06-05-2009	05-06-2009	75.721,33	50.360,67	25.360,66	261	02/07010305	
Somague Editor, Engenharia, S.A.	512019410	1120/503420	29-05-2009	28-07-2009	235.611,13	117.805,57	117.805,56	261	02/07010401	
Costa Poim - Fiscalização, Estudos e Pro	512058024	106	15-07-2009	14-08-2009	45.144,00	5.800,00	39.344,00	261	02/070115	
Somague Editor, Engenharia, S.A.	512019410	1120/503466	30-06-2009	29-08-2009	334.536,59	267.000,00	67.536,59	261	02/07010401	
Construções Meneses & McFadden, Lda	512041687	90582	18-07-2009	31-08-2009	30.504,49		30.504,49	261	02/07010307	
Construções Meneses & McFadden, Lda	512041687	90610	31-07-2009	13-09-2009	226.738,23		226.738,23	261	02/07010401	
Somague Editor, Engenharia, S.A.	512019410	1120/503515	31-07-2009	30-09-2009	453.476,47	226.738,23	226.738,24	261	02/07010401	
Construções Meneses & McFadden, Lda	512041687	90700	31-08-2009	14-10-2009	37.137,73		37.137,73	261	02/07010401	
Somague Editor, Engenharia, S.A.	512019410	1120/503565	31-08-2009	30-10-2009	74.275,47		74.275,47	261	02/07010401	
Tecnovia Açores - Sociedade de Empre	512047235	4316-0034	30-10-2009	30-10-2009	108.995,43	28.527,42	80.468,01	261	02/07010401	
Tecnovia Açores - Sociedade de Empre	512047235	4316-0035	30-10-2009	30-10-2009	98.378,51		98.378,51	261	02/07010401	
Tecnovia Açores - Sociedade de Empre	512047235	4450-0004	30-11-2009	30-11-2009	39.989,24		39.989,24	261	02/07010401	
Somague Editor, Engenharia, S.A.	512019410	1120/503609	30-09-2009	29-11-2009	18.567,34	9.283,67	9.283,67	261	02/07010401	
Construções Meneses & McFadden, Lda	512041687	90864	31-10-2009	14-12-2009	49.189,24		49.189,24	261	02/07010401	
Somague Editor, Engenharia, S.A.	512019410	1120/503650	30-10-2009	29-12-2009	105.325,58	52.662,79	52.662,79	261	02/07010401	
Somague Editor, Engenharia, S.A.	512019410	1120/503661	30-10-2009	29-12-2009	98.378,51	49.189,26	49.189,25	261	02/07010401	
Somague Editor, Engenharia, S.A.	512019410	1120/503662	30-10-2009	29-12-2009	11.052,62	5.526,31	5.526,31	261	02/07010401	
Tecnovia Açores - Sociedade de Empre	512047235	4450-0005	31-12-2009	31-12-2009	54.354,13		54.354,13	261	02/07010401	
Somague Editor, Engenharia, S.A.	512019410	1120/503739	14-12-2009	13-02-2010	565.749,45	282.874,73	282.874,72	261	02/07010401	
Construtora Ideal da Terceira, Lda	512004943	12	26-02-2010	26-02-2010	10.835,81		10.835,81	261	02/07010305	
Somague Editor, Engenharia, S.A.	512019410	1120/503793	25-01-2010	24-03-2010	19.623,25	9.811,62	9.811,63	261	02/07010401	
Construções Meneses & McFadden, Lda	512041687	6	26-01-2010	25-03-2010	1.968,20		1.968,20	261	02/07010401	
Construções Meneses & McFadden, Lda	512041687	82	23-02-2010	22-04-2010	30.719,80		30.719,80	261	02/07010307	
Costa Poim - Fiscalização, Estudos e Pro	512058024	69	05-04-2010	05-05-2010	7.022,40		7.022,40	261	02/070115	
Costa Poim - Fiscalização, Estudos e Pro	512058024	74	16-04-2010	16-05-2010	4.537,20		4.537,20	261	02/07010307	
Sony Europe Limited, Sucursal em Port	980449502	2101395375	25-06-2010	25-06-2010	504.000,00	409.000,00	95.000,00	261	02/07011002	
Construções Meneses & McFadden, Lda	512041687	201	30-04-2010	29-06-2010	9.083,77		9.083,77	261	02/07010412	
Jaime Ribeiro & Filhos, Lda - Delegação	500148090	12.1006.0006	30-06-2010	30-06-2010	9.819,69		9.819,69	221	03/030502	Valor líquido de nota de crédito
Jaime Ribeiro & Filhos, Lda - Delegação	500148090	12.1006.0007	30-06-2010	30-06-2010	34.904,90		34.904,90	221	03/030502	Valor líquido de nota de crédito
Jaime Ribeiro & Filhos, Lda - Delegação	500148090	12.1006.0008	30-06-2010	30-06-2010	29.585,82		29.585,82	221	03/030502	Valor líquido de nota de crédito
Construtora Ideal da Terceira, Lda	512004943	51	28-07-2010	28-07-2010	90.818,85	42.393,11	48.425,74	261	02/07010406	
Tecnovia Açores - Sociedade de Empre	512047235	4450-0017	31-08-2010	31-08-2010	1.910,08		1.910,08	261	02/07010401	
Costa Poim - Fiscalização, Estudos e Pro	512058024	140	02-09-2010	02-10-2010	2.863,50		2.863,50	261	02/07010307	
Tecnovia Açores - Sociedade de Empre	512047235	4907-0437	31-10-2010	31-10-2010	32.233,71		32.233,71	261	02/07010413	
Tecnovia Açores - Sociedade de Empre	512047235	4907-0451	30-11-2010	30-11-2010	27.050,67		27.050,67	261	02/07010413	
Tecnovia Açores - Sociedade de Empre	512047235	4907-0463	31-01-2011	31-01-2011	73.237,54		73.237,54	261	02/07010413	
Somague Editor, Engenharia, S.A.	512019410	5390400048	31-01-2011	15-02-2011	86.063,92		86.063,92	221	03/030502	
Costa Poim - Fiscalização, Estudos e Pro	512058024	39	10-03-2011	09-04-2011	20.590,00		20.590,00	261	02/070115	
Arquianga - Arquitectura e Engenharia,	512041385	103	14-04-2011	14-05-2011	8.561,09		8.561,09	261	02/07010305	
Tetrapi - Centro de Actividades Educaci	512072604	275	14-04-2011	14-05-2011	14.471,00		14.471,00	221	02/020225	
Tetrapi - Centro de Actividades Educaci	512072604	298	17-05-2011	16-06-2011	14.471,00		14.471,00	221	02/020225	
Abel Martins Nogueira & Filhos, Lda	512043426	135	01-07-2011	31-07-2011	77.358,65	64.858,65	12.500,00	261	02/07010307	
Tetrapi - Centro de Actividades Educaci	512072604	342	04-07-2011	03-08-2011	14.471,00		14.471,00	221	02/020225	
Tetrapi - Centro de Actividades Educaci	512072604	343	04-07-2011	03-08-2011	14.471,00		14.471,00	221	02/020225	
Somague Editor, Engenharia, S.A.	512019410	5390100263	30-06-2011	29-08-2011	3.094,00		3.094,00	261	02/07010305	
Açorbuild - Indústria e Engenharia, Lda	512055661	111868	13-10-2011	26-11-2011	168,61		168,61	261	02/07010307	Valor líquido de nota de crédito
Açorbuild - Indústria e Engenharia, Lda	512055661	111907	20-10-2011	03-12-2011	67,07		67,07	261	02/07010307	Valor líquido de nota de crédito
E.D.A. - Empresa de Electricidade dos	512012032	1100000162	10-10-2011	09-12-2011	569,66		569,66	221	02/01031302	
Associação do centro Conv. N. Sra. Gu	512107335	108/CULT/2011	12-12-2011	12-12-2011	327,28		327,28	268	02/040701	
Alcino Almeida Lopes	124473687	1100000083	14-10-2011	13-12-2011	22.880,00		22.880,00	261	02/07010301	
Associação desp. Rec. Cult. Casa da Rib	512018596	110/DESP/2011	15-12-2011	15-12-2011	450,00		450,00	268	02/040701	
Fundação de Ensino Profissional da P.V	512061602	F000000007	19-12-2011	19-12-2011	8.000,00		8.000,00	221	02/020225	
Sociedade Progresso Lajense	512001928	111/CULT/2011	20-12-2011	20-12-2011	500,00		500,00	268	02/040701	
Casa do Povo das Lajes	512007829	113/CULT/2011	22-12-2011	22-12-2011	500,00		500,00	268	02/040701	
Associação desp. Rec. Cult. Casa da Rib	512018596	115/DESP/2011	26-12-2011	26-12-2011	150,00		150,00	268	02/040701	
E.D.A. - Empresa de Electricidade dos	512012032	1100000213	31-10-2011	30-12-2011	480,37		480,37	221	02/01021302	
Açorbuild - Indústria e Engenharia, Lda	512055661	112149	24-11-2011	07-01-2012	64,40		64,40	261	02/07010307	
Associação Nacional de Municípios	501627413	286	10-01-2012	10-01-2012	4.756,00		4.756,00	221	02/04050204	
Aff Sports - Equipamentos desportivos,	501216901	111240	14-12-2011	13-01-2012	6.211,93	2.000,00	4.211,93	261	02/07010413	
Somague Editor, Engenharia, S.A.	512019410	5390400531	30-12-2011	14-01-2012	47.234,02		47.234,02	221	03/030502	
Somague Editor, Engenharia, S.A.	512019410	5390400532	30-12-2011	14-01-2012	47.234,02		47.234,02	221	03/030502	
Somague Editor, Engenharia, S.A.	512019410	5390400533	30-12-2011	14-01-2012	47.234,02		47.234,02	221	03/030502	
Somague Editor, Engenharia, S.A.	512019410	5390400534	30-12-2011	14-01-2012	47.234,02		47.234,02	221	03/030502	
José Castro Parreira, Arquitectos, Lda	512094918	22	21-12-2011	20-01-2012	910,43		910,43	261	02/07010301	a)
TOTAL					4.052.891,42	1.623.832,03	2.429.059,39			

a) O pagamento deve ser efetuado a 100% exceto se o montante de financiamento não for suficiente para cobrir a totalidade da última fatura a pagar caso excecional em que poderá ocorrer um pagamento parcial

ANEXO VI

QUADRO VII – LISTA DE PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)

QUADRO VII: LISTA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
(incluindo das empresas municipais)

DESCRIÇÃO DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA										MONTANTES ENVOLVIDOS NA PARCERIA														Observações		
Contrato										Encargos da responsabilidade do Município b)																
Prazo		N.º de anos de duração da parceria	Objecto a)	Lei habilitante do contrato	Designação da sociedade	Identificação dos parceiros privados c)	Forma de financiamento da parceria c)	Parcela de responsabilidade (assinalar com "X")																		
Data Início	Data do fim								2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	Total			
16-04-2007	30-04-2039	32/06/2006, de 26 de Junho	Concessão, concessão e habilitação urbana	DL 86/2003, de 26 de Junho	S.D.C.P.V., S.A	Morango, S.A; Sotomaior, Edições, Engenharia, S.A; Tímber Cavaco, S.A; Logi Park Gomes, S.A	Por contrato-programa, que garante o pagamento do serviço da dívida relativa ao financiamento a contrapartida		487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	6.828.800,00	0,00
TOTAL										487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	487.200,00	6.828.800,00	0,00

a) Indique a natureza da parceria (ex: concessão, concessão, exploração) e a área em que incide: água, esgotos, resíduos sólidos, habitação urbana, etc.

b) A designar pelo número de anos previsto para o empreendimento

c) Deve indicar se a parceria vai ser financiada por transferências da administração pública e/ou pelos utilizadores, bem como, no primeiro caso, o critério subjacente ao apuramento dos montantes a transferir.

d) Indicar os valores totais ao longo da parceria.

P

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
“Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)”

ENTRE

O ESTADO PORTUGUÊS, representado pela Senhora Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, Elsa Roncon Santos, de acordo com o disposto no n.º 4, do Artigo 5.º, da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e do n.º 2 do Artigo 5.º da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, na qualidade de mutuante, (doravante designado abreviadamente por **MUTUANTE**);

E

O MUNICÍPIO DA VILA PRAIA DA VITÓRIA, com sede na Praça Francisco Ornelas da Câmara, 9760-851 - Vila Praia Da Vitória, pessoa coletiva de direito público n.º 512044023, neste ato representado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal da Vila Praia da Vitória, Paulo Manuel Ávila Messias, na qualidade de mutuário (doravante designado abreviadamente por **MUNICÍPIO ou MUTUÁRIO**);

No âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), aprovado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e regulamentado pela Portaria nº 281-A/2012, de 14 de setembro, é celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Empréstimo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Montante do empréstimo)

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 84.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e do Despacho dos Secretários de Estado do Tesouro e da Administração Local e Reforma Administrativa, de 7 de novembro de 2012, pelo presente contrato, nos termos e condições nele previstos, o **MUTUANTE** concede ao **MUTUÁRIO**, aderente ao **Programa II**, um empréstimo no valor de até **EUR 2.186.153,45** (*dois milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e três Euros e quarenta e cinco cêntimos*).

Cláusula Segunda

(Finalidade do Empréstimo)

O empréstimo referido no número anterior destina-se ao pagamento de dívidas do

SL

94

MUNICÍPIO, vencidas há mais de 90 dias, à data de 31 março de 2012, registadas no Sistema Integrado de Informação da Administração Local, constantes da lista Anexa ao presente contrato e a regularizar por ordem decrescente da maturidade da dívida.

Cláusula Terceira

(Modo e prazo de utilização)

O capital mutuado será disponibilizado em duas tranches, através de transferência bancária a efetuar para uma conta bancária exclusiva para o PAEL, a indicar pelo **MUNICÍPIO**, a partir da conta da **DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais**, criada para o efeito, junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. (IGCP), com o NIB 0781 011201120014598 96, devidamente creditada pelo **MUTUANTE**, nos seguintes termos:

- a) - A primeira, no valor de 70 % do montante financiado, até ao 5.º dia útil após recepção pelo **MUTUANTE** da comunicação, pelo **MUTUÁRIO**, de obtenção de Visto do Tribunal de Contas à contratação do presente empréstimo;
- b) - A segunda, no valor de 30 % do montante financiado, até ao 5º dia útil após comunicação da **DGAL** ao **MUTUANTE**, do cumprimento dos pressupostos necessários para o efeito, previstos na alínea b) do n.º 2, do Artigo 12.º da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro.

Cláusula Quarta

(Prazos)

O presente empréstimo tem um prazo máximo de 14 anos, sem período de carência.

Cláusula Quinta

(Juros)

1. Cada um dos montantes desembolsados ao abrigo do presente contrato vence juros semestrais e postecipados, a 15 de maio e a 15 de novembro de cada ano, calculados dia a dia e numa base anual de 360 dias, desde a data de cada utilização até à data do respetivo reembolso, os quais são devidos pelo **MUTUÁRIO** ao **MUTUANTE**, por aplicação da taxa de juro definida nos termos do número seguinte.
2. A taxa de juro a fixar na data de cada desembolso, corresponderá ao respetivo custo de financiamento da República Portuguesa acrescido do *spread* de 15 pontos base (pb), de acordo com a cotação a obter junto do IGCP e a transmitir ao **MUTUÁRIO** pelo **MUTUANTE**.

3. Os juros são pagos na data do seu vencimento.

Cláusula Sexta

(Reembolso)

O **MUTUÁRIO** procederá ao reembolso do capital de cada parcela desembolsada em 28 prestações semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de maio de 2013 e a última em 15 de novembro de 2026.

Cláusula Sétima

(Modo de Pagamento)

1. O pagamento do capital e dos juros a realizar pelo **MUTUÁRIO**, nos termos do presente empréstimo, deverá ser efetuado para a conta do **MUTUANTE** junto do IGCP com o NIB 0781 0112 01120012509 58, nas respetivas datas de vencimento estipuladas nas Cláusulas Quinta e Sexta do presente contrato.

2. No caso de uma das datas de vencimento estipuladas, no presente contrato não constituir um dia útil, o pagamento será efetuado no dia útil imediatamente seguinte, convencionando-se dia útil o dia em que os Bancos estejam abertos e a funcionar regularmente em Lisboa e em que o sistema de pagamentos TARGET esteja em funcionamento.

Cláusula Oitava

(Mora)

Em caso de atraso no pagamento por parte do **MUTUÁRIO** de qualquer montante devido ao abrigo do presente contrato, ao montante em dívida será aplicada a taxa de juro fixada na Cláusula Quinta do presente contrato, acrescida de uma sobretaxa de 2% (dois por cento), desde a data do incumprimento até à data do efetivo pagamento, sem prejuízo do acionamento de outras garantias.

Cláusula Nona

(Garantias)

Em caso de incumprimento por parte do **MUTUÁRIO** de qualquer pagamento ao abrigo do presente contrato de empréstimo e pelo valor em dívida, independentemente dos limites previstos na Lei das Finanças Locais, este reconhece ao **MUTUANTE** o direito de solicitar: i) à DGAL que proceda à retenção da receita não consignada proveniente das transferências do Orçamento do Estado; e ii) à Autoridade Tributária e

Aduaneira a retenção de outras receitas de natureza fiscal, devendo o montante retido ser afecto ao pagamento do montante em dívida.

Cláusula Décima

(Compromisso)

O **MUTUÁRIO** compromete-se a facultar ao **MUTUANTE** e à DGAL todos os elementos que vierem a ser solicitados, direta ou indiretamente, para acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato

Cláusula Décima Primeira

(Alterações ao contrato)

Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos outorgantes.

Cláusula Décima Segunda

(Comunicações)

Todas as comunicações e notificações a serem feitas entre as partes, nos termos do presente empréstimo, devem, sob pena de nulidade, ser efetuadas para os seguintes endereços:

MUTUANTE: Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Rua da Alfândega, 5 – 1º
1149 – 008 Lisboa
Tel: 218846000
Fax: 218846200
E-mail: apoiosfinanceiros@dgtf.pt

MUTUÁRIO: Município de Vila Praia da Vitória

Praça Francisco Ornelas da Câmara
9760-851 Vila Praia Da Vitória
Tel.: 295540200 / 295540200
Fax: 295540210
Email.: geral@cmpv.pt; sandra.nunes@cmpv.pt

- 3 DEZ 2012

Cláusula Décima Terceira

(Vigência)

O presente contrato produz efeitos na data em que os outorgantes procedam à respetiva assinatura e cessará quando se verificar o pagamento integral de todos os montantes em dívida resultantes do presente contrato.

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores

DEVOLVIDO

- 4 DEZ 2012

O presente contrato é feito em dois exemplares que serão assinados pelos outorgantes, ficando cada um deles na posse de um exemplar.

Em 23 de novembro de 2012.

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores

RECEBIDO

10 DEZ 2012

O ESTADO,



Elsa Roncon Santos

O MUNICÍPIO,



Paulo Manuel Ávila Messias

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores

DEVOLVIDO

14 DEZ 2012

**NÃO SÃO DEVIDOS
EMOLUMENTOS**

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores

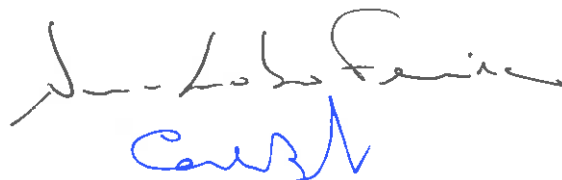
RECEBIDO

19 DEZ 2012

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores

VISADO

EM SESSÃO DE: 20 DEZ



23 JAN 2013

ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CELEBRADO EM 23/Novembro/2012
“Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)”

ENTRE

O ESTADO PORTUGUÊS, representado pela Senhora Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, Elsa Roncon Santos, de acordo com o disposto no n.º 4, do Artigo 5.º, da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e do n.º 2 do Artigo 5.º da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, na qualidade de mutuante;

E

O MUNICÍPIO DA VILA PRAIA DA VITÓRIA, com sede na Praça Francisco Ornelas da Câmara, 9760-851 - Vila Praia Da Vitória, pessoa coletiva de direito público n.º 512044023, neste ato representado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal da Vila Praia da Vitória, Paulo Manuel Ávila Messias, na qualidade de mutuário;

Retificam, pelo presente aditamento que, na redação da Cláusula Primeira do contrato por eles outorgado em 16 de novembro de 2012, celebrado no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), aprovado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e regulamentado pela Portaria nº 281-A/2012, de 14 de setembro, onde se lê “...o **MUTUANTE** concede ao **MUTUÁRIO**, aderente ao **Programa II**, um empréstimo no valor de até **EUR 2.186.153,45** (*dois milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e três euros e quarenta e cinco centimos*).” deverá ler-se “...o **MUTUANTE** concede ao **MUTUÁRIO**, aderente ao **Programa II**, um empréstimo no valor de até **EUR 1.953.334,88** (*um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e quatro euros e oitenta e oito centimos*).”

O presente aditamento é feito em dois exemplares que serão assinados pelos outorgantes, ficando cada um deles na posse de um exemplar.

Em 26 de dezembro de 2012.

**NÃO SÃO DEVIDOS
EMOLUMENTOS**

O ESTADO,



Elsa Roncon Santos

O MUNICÍPIO,



Paulo Manuel Ávila Messias

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores
VISADO

EM SESSÃO DE: 28 JAN 2013

